LEI Nº 454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.962

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.963 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.963, é orçada em Cr$ 26.195.800,00 (vinte e seis milhões, cento e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 03, da folha 174v até a 185v, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
02/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.962.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO